



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

RESOLUÇÃO N.º 007/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) no orçamento para o exercício de 2020.*

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, com sede em Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2020, combinada com o Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do Art.4º da Resolução 012/2019, conforme se especifica a seguir, na importância de *R\$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)*, com o objetivo de dar suporte técnico e financeiro para despesas do programa abaixo:

02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 – Divisão de Meio Ambiente

18.542.0009.2.006 – Manutenção do Programa Aterro Sanitário

3390.36.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$47.000,00
3390.47.00.00 – 001 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 9.575,00

Total	R\$56.575,00
--------------	---------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso III, §1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação no valor de *R\$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)*.

02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 – Divisão de Meio Ambiente

18.542.0009.2.006 – Manutenção do Programa Aterro Sanitário

4490.51.00.00 – 001 – Obras e Instalações	R\$ 56.575,00
---	---------------

Total	R\$56.575,00
--------------	---------------------

Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 28/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Avenida Coronel Rogério Borba nº 741 – Centro Reserva – Paraná CEP 84.320-000

E-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com ou consorciocaminhosdotibagi@gmail.com

Fone: (42) 3276-2623 ou (42) 9909-9030

www.consorciocaminhosdotibagi.blogspot.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi,
Reserva, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2020.

Claudiomir Schneider
Secretario Executivo
Presidente em Exercício

Avenida Coronel Rogerio Borba nº 741 – Centro Reserva – Paraná CEP 84.320-000

E-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com ou consorciocaminhosdotibagi@gmail.com

Fone: (42) 3276-2623 ou (42) 9909-9030

www.consorciocaminhosdotibagi.blogspot.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

DECRETO Nº 050, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece novos horários de funcionamento para o comércio, define exceções, adota fechamento total (lockdown) no dia 7 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e lei estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e CONSIDERANDO que compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, definir e implementar procedimentos, bem como executar medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças, conforme artigo 143 e seguintes da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a comunidade ainda apresenta casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-Cov-2 causador da infecção humana Covid-19, sendo necessárias medidas adicionais de prevenção e contenção; CONSIDERANDO que os leitos destinados para a 21ª Regional de Saúde ao tratamento de pacientes com a Covid-19 para os sete municípios da região, incluindo Ventania, encontram-se com sua capacidade esgotada; CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, para aperfeiçoá-los, modificando-os ou incorporando novas medidas buscando sempre preservar a saúde pública; CONSIDERANDO novas diretrizes sugeridas pelo Comitê de Contingenciamento da Covid-19 em reunião registrada na Ata nº 16/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. No dia 5 de setembro próximo, sábado, o comércio em geral poderá permanecer aberto das 9:00h às 20h30min.

Parágrafo único: Entende-se por comércio em geral as lojas de qualquer ramo, conforme definido pela alínea "a" do inciso X do art. 18 do Decreto nº 033/2020, com a redação dada pelo Decreto nº 046/2020.

Art. 2º. No dia 6 de setembro próximo, domingo, fica vedado o funcionamento do comércio em geral, excetuando-se restaurantes, panificadoras, comércio de assados, comércio de combustíveis em geral, revenda de gás de cozinha (GLP) e farmácias, estas devendo observar plantões já estabelecidos.

§ 1º. Nesse dia fica vedado o funcionamento de lojas de conveniência.

§ 2º. Lancheonetes e bares poderão atender nesse dia somente mediante retirada no local (take out) ou por entregas em domicílio (delivery), restringindo-se seu funcionamento ao período de 9:00h às 20:30h, ficando expressamente vedado o consumo de bebidas e alimentos de quaisquer naturezas no local.

Art. 3º. No dia 7 de setembro próximo, segunda-feira, ficará suspensa o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial (lockdown), inclusive serviços essenciais.

Art. 4º. Ficam prorrogados até o dia 13 (domingo) de setembro próximo os efeitos dos Decretos nº 033, de 13 de maio de 2020; 038, de 26 de junho de 2020; 039, de 13 de julho de 2020 e 045 de 7 de agosto de 2020 que não tenham sido alterados pelo presente.

Art. 5º. O descumprimento das normas estabelecidas neste decreto implicará em multas aos infratores nos valores estabelecidos pelo § 1º do art. 1º do Decreto municipal nº 038, de 26 de junho de 2020, independente de outras penalidades cabíveis, eventualmente, nas esferas cível e criminal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 31 de agosto de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal

MARCELO BAHNERT DE CAMARGO

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Contingenciamento Covid-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

Processo Administrativo nº 151/2020 – Pregão Eletrônico nº 116/2020.
Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Camionete Pick Up novo zero km para uso da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.**

PRORROGADO NOS TERMOS ABAIXO:

- Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 04/09/2020.
- Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/09/2020 – 23h59min (Horário de Brasília/DF).
- Data de abertura de PROPOSTA: 17/09/2020 – 14h00min (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.
- Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 17/09/2020 – a partir das 14h30min (Horário de Brasília/DF).
- Data de início da fase de LANCES: 17/09/2020 – 14h30min (Horário de Brasília/DF).

RETIFICADO NOS TERMOS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	VEÍCULO UTILITÁRIO- PICK-UP (0 ZERO) QUILÔMETRO; 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA COM ADAPTAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA; COR SÓLIDA BRANCA; POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1,4; COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA); (POTENCIA MINIMA EM CV) 85 CV (G) E 88 CV (E); ANOMODELO MINIMO 2020/2020; MECANICA: CÂMBIO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 91 (NOVA) A RE; AERBAO-DUPLIO; BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS COM EBD; COMPUTADOR DE BORDO; PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; ALERTA SONORO DE FARIOS LIGADOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; OU DIREÇÃO ELÉTRICA; TAPETES DE BORRACHA; RÁDIO AM/FM/BAIXAS; 02 AUTO-FALANTES E 2 TWEETERS; ANTENA NO TETO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; RODA DE AÇO ARO 15" + PNEUS R15; COM CALÇOTAS NA TEGELAS; AR CONDICIONADO; DESMONTAÇADOR COM AR QUENTE; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL COM CONTROLE REMOTO; VIDROS ELÉTRICO; TRAVAS ELÉTRICAS; ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4415 MM; LARGURA TOTAL ESPELHO A ESPELHO MÍNIMO 1,664 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITS; PROTETOR DE CARTER E PROTETOR DE CAÇAMBA; COM ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS; CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR; MACACÃO; SINALIZADOR; CHAVE DE RODAS E ESTEPE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 80.000KM (O QUE VIER ANTES); PRAZO DE ENTREGA 60 (SESENTA) DIAS; O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO, EMLACADADO, SEGURO OBRIGATORIO PAGO E DEMAIS ITENS OBRIGATORIO DO PROCONVE, CONAMA, CONTRAN E DETRAN, ENTREGA TÉCNICA A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR.	UNID	01	73.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAPOTA PARA VEÍCULO: FABRICAÇÃO EM FIBERGLASS (FIBRA DE VIDRO) PARA CAPACIDADE DE ATÉ 30KG. **COM NO MÍNIMO 15 E MÁXIMO 20CM ACIMA DA CABINE** COM ESPESURA EM MÉDIA 5MM A 8MM; PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO. **SEGUNDO PADRÃO AUTOMOTIVO** COM ACABAMENTO INTERNO (EMBORRACHADO PRETO) OU QUINTIL, VEDAÇÃO COM BORRACHAS ESPONJOSAS PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, POEIRA, BEM COMO CONTATO DA LATARUA COM A FIBRA, ÁREA LATERAL DO BAU TOTALMENTE FECHADA EM FIBRA DE VIDRO, PORTA TRASEIRA DUPLA FACE (SUPER REFORÇADA COM VIDRO FIBRO TEMPERADO); DOIS AMORTECEDORES A GÁS (FABRICADO EXCLUSIVAMENTE PARA CAPOTA); SISTEMA DUPLA DE FECHADURA, OU SEJA, AO FECHAR A TAMPA DA CAPOTA, TRAVASSE AO MESMO A TAMPA DA CAÇAMBA; INSTALAÇÃO NA CAÇAMBA PREFERENCIALMENTE SEM PERFUCAÇÕES; GARANTIA DO OBJETO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Ortigueira, 31 de Agosto de 2020.

Marcia Giulia do Bonfim
Pregoeira MunicipalAdelton de Oliveira Souza
Departamento de ComprasPREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

OBJETO: o Registro de Preços para tratamento de madeira rola de eucalipto, pinus, etc., para uso desta municipalidade.

Ofício: 904/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Diante dos elementos constantes no presente processo, informo que a presente licitação foi julgada **FRACASSADA**

Também informo que, fica a critério da Secretaria Municipal de Obras e Transporte o pedido de reabertura da licitação, a ser efetivado através da reformulação do ofício ou utilização do mesmo para os itens respectivos.

Ortigueira-PR, 31 de Agosto de 2020.

MARCIA GIULIA DO BONFIM

Pregoeira Municipal

Ciente em 31/08/2020

Visto: _____

Oswaldo Kovaleski

Secretaria Municipal de Obras e Transporte

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

RESOLUÇÃO N.º 007/2020

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) no orçamento para o exercício de 2020.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, com sede em Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2020, combinada com o Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do Art.4º da Resolução 012/2019, conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de dar suporte técnico e financeiro para despesas do programa abaixo:

02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 – Divisão de Meio Ambiente

18.542.0009.2.006 – Manutenção do Programa Aterro Sanitário
3390.36.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$47.000,00
3390.47.00.00 – 001 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 9.575,00
Total R\$56.575,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso III, §1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, exceto de arrecadação no valor de R\$ 56.575,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 – Divisão de Meio Ambiente

18.542.0009.2.006 – Manutenção do Programa Aterro Sanitário
4490.51.00.00 – 001 – Obras e Instalações R\$ 56.575,00
Total R\$56.575,00

Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 28/08/2020, revogadas as disposições em contrário. Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, Reserva, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2020.

Claudimír Schneider

Secretário Executivo

Presidente em Exercício

MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Agosto de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 19/08/2020, às 10:00 horas, na sede social da Madero Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Ponta Grossa/PR, na Avenida D, nº 433, bairro Cará-Cará. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, 6º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente - Luiz Renato Durski Junior; e Secretário - Ariel Leonardo Szwarc. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação da realização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries da Companhia ("2ª Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Ordem Restrita", respectivamente); (II) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão das Debêntures, formalizada em Conselho de Administração, incluindo a totalidade do capital social, a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à realização da 4ª Emissão e da Ordem Restrita; e (III) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para a consecução das deliberações tomadas nos itens anteriores. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1. Aprovar**, nos termos do Artigo 9º, § 1º, inciso III a realização da 4ª Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da seguinte escritura de emissão das Debêntures (conforme abaixo definido): "Escritura de Emissão"; **(a) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será 21/09/2020 ("Data de Emissão"); **(b) Valor Total da 4ª Emissão:** R\$160.000.000,00 no Data de Emissão, sendo R\$80.000.000,00 relativos às Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) e R\$80.000.000,00 relativos às Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido); **(c) Número de Séries:** a 4ª Emissão será realizada em 2 séries; **(d) Quantidade:** serão emitidas 160.000 (cento e sessenta mil) Debêntures, sendo 80.000 Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 80.000 Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); **(e) Recurso à Escritura de Emissão:** a Companhia, em conjunto com a 4ª Emissão, poderá recorrer à totalidade do capital social para o refinanciamento de dívidas; **(f) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **(g) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de Ordem Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) das Debêntures em sua totalidade, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 01 ano contado da Data de Emissão, ou seja, em 21/09/2021 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 01 ano e 6 meses contado da Data de Emissão, ou seja, em 21/03/2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); **(h) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série** sem prejuízo do amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento da Segunda Série; **(i) Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, de 3,60% a.a., calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (definido abaixo), ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"); os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão devidos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (definido abaixo) e serão pagos trimestralmente, sempre no dia 21 dos meses de dezembro, março, junho e setembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 21/12/2020 e o último, na Data de Vencimento da Primeira Série ou na data da liquidação antecipada resultante de vencimento antecipado e/ou de Ordem Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série (definido abaixo); **(j) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, de 3,60% a.a., calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (definido abaixo), ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios da Segunda Série"); os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão devidos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (definido abaixo) e serão pagos trimestralmente, sempre no dia 21 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 21/02/2021 e o último, na Data de Vencimento da Segunda Série ou na data da liquidação antecipada resultante de vencimento antecipado e/ou de Ordem Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) das Debêntures da Segunda Série (cada uma, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série"); **(k) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série:** os valores nominais das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série serão atualizados monetariamente; **(l) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscri